PORTARIA DE Nº CM-145 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Republicada por incorreção

Dispõe sobre o fornecimento de vale refeição aos servidores do Poder Legislativo estabelecendo o valor em UPFMD (Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis).

O Presidente em substituição da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais; e considerando:

Art. 1° Fica estabelecido o valor diário do Vale Refeição de 0,25 UPFMD (Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis) para os servidores efetivos, comissionados e agentes políticos do Poder Legislativo Municipal de Divinópolis.

§ 1° O benefício estabelecido no **caput** não abrange os servidores inativos, aposentados e pensionistas.

Parágrafo Único Nos casos de admissão ou demissão, o valor do Vale Refeição será proporcional aos dias trabalhados durante o mês.

Art. 2° Os benefícios previstos na presente Portaria serão devidos aos servidores e agentes políticos na forma do Parágrafo Único do artigo 1º da Lei 2.844 de 27 de dezembro de 1990.

Art. 3° O Vale Refeição não se incorporará à remuneração do servidor (efetivo ou comissionado) ou agente político e sobre o benefício não incidirá quaisquer contribuições trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, sendo de caráter indenizatório.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir do dia 1° de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 06 de setembro de 2023.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente subst. da Câmara Municipal